



LEI ORDINÁRIA Nº 657

de 30 de novembro de 1989

ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO DE 1990/1992.

*DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DO CORRENTE, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.

*O Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio de 1990/1992,
que fixa despesa de Capital, no montante de NCZ\$ 136.294.000,00
(CENTO E TRINTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E
QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS), por Órgão e unidades Orçamentárias
que descobrir-se-ão na seguinte forma:*

ÓRGÃO	CÓDIGO	1990	199
10.1 - CÂMARA MUNICIPAL			
A) <i>Aquisição de Equipamento para o Legislativo</i>	4.120	729.000,00	1.00
<i>Sub-total</i>		729.000,00	1.00
20.01 - GABINETE DO PREFEITO			
A) <i>Equipamento e Material Permanente</i>	4.120	2.000.000,00	2.00
B) <i>Aquisição de Imóveis</i>	4.120	<u>5.000.000,00</u>	<u>10.00</u>
<i>Sub-total</i>		7.000.000,00	12.00
20.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
A) <i>Aquisição de Mobiliários p/ o Departamento</i>	4.120	<u>200.000,00</u>	<u>500.00</u>
<i>Sub-total</i>		200.000,00	500.00
20.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
A) <i>Aquisição de Equip. e Mat. Perman.</i>	4.120	100.000,00	100.00
B) <i>Amort. Dívida Contratada</i>	4.351	<u>650.000,00</u>	<u>5.00</u>
<i>Sub-total</i>		750.000,00	5.10
20.04 - SECRET. DE EDUC. ESP. E CULTURA			
A) <i>Obras e Instalações</i>	4.110	10.650.000,00	5.00
B) <i>Equip. e Mat. Permanente</i>	4.120	<u>750.000,00</u>	<u>1.00</u>
<i>Sub-total</i>		11.400.000,00	6.00
20.05 - SECRETARIA SAÚDE E SANEAMENTO			
A) <i>Obras e Instalações</i>	4.110	5.000.000,00	5.00
B) <i>Aquisição Equip. Mat. Permanente</i>	4.120	<u>1.000.000,00</u>	<u>1.00</u>
<i>Sub-total</i>		6.000.000,00	6.00
20.06 - SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS			
A) <i>Obras e Instalações</i>	4.110	7.765.000,00	8.00
B) <i>Equip. Mat. Permanente</i>	4.120	2.500.000,00	2.50
<i>Sub-total</i>		10.265.000,00	10.50
20.07 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
A) <i>Equip. do Deptº. e Planejamento</i>	4.120	500.000,00	500.00
<i>Sub-total</i>		500.000,00	500.00
20.08 - SECRETARIA SERV. URBANOS			
A) <i>Obras e Instalações</i>	4.110	6.500.000,00	6.50
B) <i>Equip. Mat. Permanente</i>	4.120	<u>250.000,00</u>	<u>1.00</u>
<i>Sub-total</i>		<u>6.750.000,00</u>	<u>7.50</u>
TOTAL GERAL		<u>43.594.000,00</u>	<u>49.00</u>

Art. 2º..

Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas ao projeto e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou formulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único. . *As importâncias referentes aos exercícios de 1991 e 1992, estimadas a preços de 1990, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, EM 30 DE NOVEMBRO
DE 1989.*

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTOPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 657/1989 - 30 de novembro de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em